



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 052/93 Várzea Grande, 30 de abril de 1.993.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓ-
VEL QUE MENCIONA, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de ' Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 ' de junho de 1941, alterado pela Lei nº 6.306, de 15 de dezem-
bro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública pa-
ra efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de -
terras medindo 4.637,50 metros quadrados (quatro mil seiscen-
tos e trinta e sete virgula cinquenta metros quadrados), loca-
lizado na 1ª Zona de Várzea Grande, constituído de três lotes
cujos limites e confrontações são os seguintes:

Lote A

Proprietário - Mario Antunes, do Carmo

Frente - Ao nordeste medindo 50,00 metros, ''
confrontando com a Rua João Libanio.

Lado Direito - Ao sudeste medindo 35,00 metros, '
confrontando com a trav; Humaita.

Fundos - Ao sudeste medindo 50,00 metros, confron-
tando com quem de direito.

Lado Esquerdo - Ao nordeste medindo 35,00 metros,
confrontando con Antonia Baracat de Oliveira

Lote B

Proprietário - Antonia Baracat de Oliveira



DESENVOLVIMENTO E AÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Frente - Ao nordeste medindo 37,50 metros, com -
frontando com a Rua João Libanio.

Lado Direito - Ao sudeste medindo 35,00 metros, '
confrontando com quem de direito.

Fundos - Ao sudeste medindo 37,50 metros, confron
frontando com quem de direito.

Lado Esquerdo - Ao nordeste medindo 35,00 metros '
confrontando com quem de direito.

Lote C

Proprietária - Antonio João da Silveira

Frente - Ao nordeste medindo 45,00 metros, con -
frontando com Rua João Libanio.

Lado Direito - Ao sudeste medindo 35,00 metros, '
confrontando com Antonia Baracat de Oliveira.

Fundos - Ao sudeste medindo 45,00 metros, confron
tando com quem de direito.

Lado Esquerdo - Ao noredeste medindo 35,00 metros
confrontando com a Travessa Independência.

Art. 2º - A área ora desapropriada, a que se refe
re o artigo 1º deste Decreto, é destinada à ^{EXECUÇÃO DE PLANO} construção de Ter-
minal de Integração do Transporte Coletivo. ^{DE URBANIZAÇÃO.}

Art. 3º - A desapropriação de que trata este De-
creto é considerada de urgência, na conformidade do disposto '
artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Para efeitos desta desapropriação, atri-
bui-se à área os valores cadastrais da Secretaria de Fazenda '
deste Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução des-
te Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de abril de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS,
PREFEITO MUNICIPAL

